



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 30/2019 *

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA-Local)

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 25/2019/CONCAMP/POA/IFRS, do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, aprovado pela Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local)**, nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS), e com a Seção II do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS – Central e dos *campi* (Resolução nº 057/2015/CONSUP/IFRS).

1.2 O mandato será de 03 (três) anos para os segmentos docente, técnico-administrativo e discente, a contar das datas das respectivas posses.

1.3 Todos os servidores efetivos lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.

1.4 Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.

1.5 O integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 6 deste Edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5.1 Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento de modo análogo ao disposto no art. 2º da Resolução nº 011/2013/CONCAMP/POA/IFRS.

* - Retificado em 12/06/2019 – Retificação nº 01;

- Retificado em 02/07/2019 – Retificação nº 02.

1.6 O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

1.7 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – o candidato que possuir:

- a) maior tempo de serviço no IFRS, se servidor;
- b) matrícula do curso mais recente, se discente;

II – o candidato que for mais velho;

III – sorteio público.

1.8 É vedada a inscrição neste Edital a integrante desta Comissão Eleitoral, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão.

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 Para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), serão eleitos:

I – 03 (três) representantes docentes titulares e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

II – 03 (três) representantes técnicos-administrativos em educação titulares e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

III – 03 (três) representantes discentes titulares e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares.

2.1.1 A titularidade e a suplência na representação serão determinadas pelo número de votos obtido por cada candidato, sendo os mais votados eleitos como titulares e o menos votado como suplente, no limite de 04 (quatro) representantes por segmento.

2.2 Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no *Campus* Porto Alegre.

2.3 Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível técnico subsequente, PROEJA, superiores de tecnologia e de licenciatura e de pós-graduação do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

2.4 Não poderão candidatar-se:

- a) Servidores lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS;
- b) Servidores de outras instituições em exercício neste *campus*;
- c) Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;
- d) Funcionários de empresas terceirizadas;
- e) Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *campus*;
- f) Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pelos candidatos através de formulário próprio constante no Anexo I do presente Edital.

3.1.1 É obrigatória a assinatura do candidato e o preenchimento de todas as informações contidas no formulário de inscrição.

3.2 Após preenchimento e assinatura pelo candidato, o formulário de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br, no período de 17 de junho a 21 de junho de 2019, até às 23h59min, juntamente com cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I - Documento válido com foto;

II - Comprovante de matrícula (apenas para discentes).

(Redação do item 3.2 alterada com a publicação da Retificação nº 01, de 12/06/2019).

3.3 A identificação dos candidatos inscritos se dará por numeração cardinal (“Candidato 01”, Candidato 02”, etc.), ficando a designação do número do candidato vinculada à ordem de inscrição dos candidatos.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

4.2 Será tolerada propaganda na Instituição desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

4.3 Cada candidato poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional com divulgação da candidatura e campanha eleitoral para cada inscrição realizada por si.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os representantes serão escolhidos por votação eletrônica direta através do endereço <http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br>, a realizar-se única e exclusivamente no dia 03 de julho de 2019, das 8h às 23h59min. (Redação alterada com a publicação da Retificação nº 02, de 02/07/2019).

5.1.1 Para acessar o sistema de urna virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

5.2 Na urna virtual (<http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br>) constarão os nomes dos candidatos inscritos, de cada segmento, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do item 6 deste Edital.

5.3 O segmento que apresentar número de candidatos inscritos inferior ao quantitativo estabelecido nos incisos do item 2.1 terá o resultado homologado, não havendo necessidade de eleição.

5.4 Será publicada a relação de eleitores e seus respectivos *logins* para acesso à urna eletrônica para conferência e solicitação de correção, caso haja algum erro, conforme cronograma do item 6 deste Edital.

5.4.1 É responsabilidade de cada eleitor conferir seu nome e *login* de acesso ao sistema de eleição, assim como informar à Comissão eventuais inconsistências ou erros nos relatórios, nos prazos previstos no item 6 deste Edital.

5.4.2 Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores disponibilizados após a data especificada neste Edital.

6 DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA | HORÁRIO |
|---|-----------------------------|---|
| Publicação do Edital | 11/06/2019 | Até às 21h |
| Período de inscrições pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br | 17/06/2019 a 21/06/2019 (*) | Até às 23h59min |
| Divulgação preliminar dos inscritos no <i>site</i> do <i>campus</i> | 24/06/2019 | Até às 18h |
| Período para interposição de recursos das inscrições, pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br | 25/06/2019 | Até às 16h |
| Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do <i>campus</i> | 26/06/2019 | Até às 18h |
| Prazo para opção do voto a integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o <i>Campus</i> Porto Alegre, pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br | 25/06/2019 a 26/06/2019 | Até às 23h59min |
| Período de campanha eleitoral | 27/06/2019 a 30/06/2019 | Até às 23h59min |
| Publicação de lista de eleitores com nomes e logins para acesso à urna eletrônica | 27/06/2019 | Até às 12h |
| Limite para a solicitação de correção de nome e login de acesso à urna eletrônica, pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br | 27/06/2019 | Até às 23h59min |
| Votação | 03/07/2019 (**) | http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br (das 8h às 23h59min) |
| Divulgação dos resultados preliminares no <i>site</i> do <i>campus</i> | 04/07/2019 (**) | Até às 14h |
| Período para interposição de recursos dos resultados preliminares pelo e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br | 04/07/2019 (**) | Das 14h às 23h59min |
| Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP | 05/07/2019 (**) | Até às 18h |
| Homologação dos resultados finais pelo CONCAMP | 08/07/2019 | Até às 18h |

(*) Período alterado com a publicação da Retificação nº 01, de 12/06/2019.

(**) Período alterado com a publicação da Retificação nº 02, de 02/07/2019.

7 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição, conforme previsto no cronograma, item 6 do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, ou conforme o disposto no item 5.3.

7.2 No prazo previsto no cronograma, item 6 do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral pelo *e-mail* comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

7.3 O recurso de que trata o item 7.2 deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone e número de matrícula, quando discente, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

7.4 A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

7.5 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos mais votados para a Comissão Própria de Avaliação (CPA-Local) do *campus* Porto Alegre do IFRS, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho de *Campus* para as providências necessárias.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições constantes no presente Edital.

8.2 Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho de *Campus* a toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

8.3 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de *Campus* do *campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

GABRIELA FERNANDA CÉ LUFT
Presidente da Comissão Eleitoral

* A via original, impressa e assinada, encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL DO CAMPUS
PORTO ALEGRE DO IFRS (CPA-Local)**

Representação à qual se candidata:

() Docente () Técnico-administrativo () Discente

Nome do candidato:

Nº do documento de identidade ou CPF: _____

Nº de matrícula (discente) ou Siape (servidor): _____

Data de ingresso no IFRS (servidor): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço eletrônico (*e-mail*): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital *Campus* Porto Alegre nº 30/2019 - Processo Eleitoral para escolha dos membros da CPA-Local do IFRS – *Campus* Porto Alegre.

Anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos*:

- | |
|--|
| I – Cópia de documento válido com foto; II – Cópia de comprovante de matrícula (apenas para discentes). |
|--|

* Encaminhar junto com a Ficha de Inscrição para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

Assinatura do candidato